

EDITAL SEDAC nº 04/2025

LIC RS - Eventos Continuados e Temáticos do 2º semestre de 2025

A Secretaria da Cultura do Estado do Rio Grande do Sul - SEDAC, por intermédio do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA RS torna pública a abertura de inscrições, de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de março de 2025, para o Edital SEDAC nº 04/2025 LIC RS - Eventos Continuados e Temáticos do 2º semestre de 2025, que seleciona projetos culturais para financiamento indireto por meio de aportes de empresas que poderão compensar o valor aplicado com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a recolher, nos termos da Lei Estadual nº 13.490/2010 (que institui o PRÓ-CULTURA RS), do Decreto Estadual nº 37.699/1997 (regulamento do ICMS), do Decreto Estadual nº 57.531/2024 (que regulamenta o Pró-cultura RS) e do expediente PROA nº 25/1100-0000157-0, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.procultura.rs.gov.br.

1. OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais que desenvolvam a produção artística, estimulando e promovendo experiências que aproximem os artistas e o público, impulsionando a cadeia produtiva da cultura no Estado do Rio Grande do Sul e ampliando o acesso da população à arte e à cultura.

1.2 São objetivos específicos deste Edital:

- a) Promover a formação de público para o consumo e fruição de atividades culturais, garantindo a democratização, a descentralização e a diversificação do acesso;
- b) Fomentar a cadeia produtiva da cultura com foco na contratação de artistas, grupos e profissionais técnicos da área;
- c) Viabilizar a sustentabilidade econômica dos eventos com diversificação de fontes de financiamento;
- d) Potencializar o impacto econômico indireto na economia mobilizando serviços locais.

1.3 Poderão ser inscritos, neste Edital, projetos culturais nas seguintes finalidades:

- a) Eventos Culturais Continuados;
- b) Eventos Culturais Temáticos.

1.3.1 Para cada uma das finalidades está assegurado número mínimo de vagas conforme quadros a seguir:

Eventos Culturais Continuados	
Projetos destinados a realização de festivais, mostras e encontros nos segmentos previstos no Art. 4º, inciso I da Lei 13.490/2010, com 2 (duas) ou mais edições já realizadas, que não se enquadrem na outra finalidade deste Edital.	
Valor do projeto	
Cada projeto poderá solicitar recursos para aporte via incentivo fiscal no valor mínimo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) até o valor máximo de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).	
Vagas asseguradas	
Artes Cênicas	3
Artes Visuais	3
Audiovisual	1
Culturas Populares	4
Literatura	5
Música	8

Eventos Culturais Temáticos	
Projetos destinados a realização de atividades artístico-culturais em eventos relacionados a festas populares tradicionais ou programação cultural em eventos municipais e regionais, independentemente do número de edições já realizadas.	
Valor do projeto	
Cada projeto poderá solicitar recursos para aporte via incentivo fiscal no valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) até o valor máximo de R\$ 200.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo obrigatória a destinação de, no mínimo, 60% do valor solicitado a remuneração de artistas ou serviços criativos vinculados.	
Vagas asseguradas	
Celebrações Religiosas	14
Celebrações Típicas	4
Festas e Feiras	5
Festejos Farroupilhas	9

1.3.1.1 O número de vagas asseguradas foi definido em conformidade com a quantidade de projetos financiados no mesmo período do ano anterior.

1.3.1.2 Dentro do número de vagas asseguradas nos quadros do item 1.3.1, estão compreendidos os projetos contemplados através do Edital SEDAC nº 02/2024 - Seleção Projetos LIC que receberam a possibilidade de continuidade com Plano Plurianual. Caso estes não se inscrevam, as vagas seguem disponíveis para concorrência geral.

1.3.1.3 Além das vagas asseguradas, mais 14 (catorze) vagas serão distribuídas a partir da regionalização e equilíbrio entre finalidades, conforme previsto no item 8 deste Edital.

1.3.1.4 Para a finalidade “Eventos Culturais Temáticos” poderão ser contemplados no máximo 2 (dois) projetos por município, para temáticas distintas.

1.3.1.4.1 Será considerado o município principal de realização do evento, informado na inscrição do projeto no sistema.

1.3.1.4.2 O município de realização do evento deverá ter Sistema Municipal de Cultura instituído.

1.3.1.4.3 O responsável do município e/ou Conselho Municipal de Cultura deverá referendar o evento como prioritário para a gestão pública da cultura no município.

1.3.1.5 Para fins de cumprimento do percentual de 60% (sessenta por cento) de remuneração artística nos projetos da finalidade “Eventos Culturais Temáticos”, consideram-se serviços criativos vinculados aqueles prestados com o propósito de incrementar as atividades artísticas e culturais, não relacionados a serviços técnicos e de produção.

1.4 As vagas asseguradas na finalidade “Eventos Culturais Continuados” buscam destinar recursos as diversas áreas e segmentos, considerando os setores representados pelos Colegiados Setoriais da Cultura no Estado do Rio Grande do Sul e os Institutos Estaduais:

a) Artes Cênicas: colegiados setoriais da dança, do teatro e do circo, tendo como instituto vinculado à SEDAC o Instituto Estadual de Artes Cênicas - IEACEN;

b) Artes Visuais: colegiado das artes visuais, tendo como instituto vinculado à SEDAC o Instituto Estadual de Artes Visuais – IEAVI;

c) Audiovisual: colegiado setorial do audiovisual, tendo como instituto vinculado à SEDAC o Instituto Estadual do Audiovisual – IECINE;

d) Culturas Populares: colegiados setoriais das Culturas Populares, do Artesanato, da Diversidade Linguística, da Memória e Patrimônio e dos Museus, tendo como instituto vinculado à SEDAC o Instituto do Patrimônio Artístico e Histórico do Estado – IPHAE;

e) Literatura: colegiados setoriais do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas, tendo como instituto vinculado à SEDAC o Instituto Estadual do Livro – IEL;

f) Música: colegiado setorial da música, tendo como instituto vinculado à SEDAC o Instituto Estadual da Música - IEM.

2. DOS VALORES DESTINADOS

2.1 Para este Edital estão disponibilizados até R\$ 21.800.000,00 (vinte e um milhões e oitocentos mil reais), distribuídos da seguinte forma:

a) Distribuição das vagas asseguradas para cada finalidade, conforme item 1.3.1 deste Edital;

b) Distribuição conforme critérios de regionalização e equilíbrio entre finalidades definidos no item 8 deste Edital, na concorrência geral entre todos os projetos classificados, até o limite de vagas disponíveis.

3. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO

3.1 Os projetos inscritos deverão ter início de realização/execução no período compreendido entre 1º de julho a 31 de dezembro de 2025.

3.1.1 Fica ressaltado que a SEDAC/RS abrirá novo edital para as finalidades descritas no item 1.3, com inscrições previstas entre 1º de agosto e 30 de setembro de 2025, para os projetos com

realização/execução previstas para o período compreendido entre 1º de janeiro e 30 de junho de 2026.

3.1.2 Compreende-se por início de realização a data do evento principal, o qual é objeto do projeto.

3.2 Após seleção e aprovação, as datas de realização dos projetos poderão ser alteradas nos seguintes termos:

a) Projetos da finalidade “Eventos Culturais Continuados” poderão prorrogar as datas de realização, após a captação de recursos e desde que inicie dentro do período previsto no item 3.1;

b) Projetos da finalidade “Eventos Culturais Temáticos” não poderão prorrogar as datas, a edição ou o ano de realização, salvo ocorrência de fato de força maior, especialmente eventos naturais como tempestades, ciclones ou outros similares.

4. DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS

4.1 Para fins de enquadramento dos projetos, no momento da inscrição, deverá ser observada definição indicada nos itens 4.2 e 4.3.

4.2 Eventos Culturais Continuados

4.2.1 Para a finalidade “Eventos Culturais Continuados” deverão ser observados os seguintes enquadramentos:

a) Projeto de ARTES CÊNICAS: Festival ou mostra, competitivo ou não competitivo, que tenha como foco principal a divulgação e fruição da produção teatral, ou de dança, ou de circo, ou de ópera, contemplando apresentações de artistas e grupos artísticos;

b) Projeto de ARTES VISUAIS: Festival ou mostra, competitivo ou não competitivo, que tenha como foco principal a divulgação e fruição da produção nas artes visuais, contemplando a exposição do trabalho de artistas ou coletivos;

c) Projeto de AUDIOVISUAL: Festival ou mostra, competitivo ou não competitivo, que tenha como foco principal a divulgação e fruição da produção audiovisual, contemplando a exposição cinematográfica e de vídeo;

d) Projeto de CULTURAS POPULARES: Festival, mostra ou encontro, competitivo ou não competitivo, que tenha como foco principal apresentações culturais e artísticas e outras manifestações que referenciem elementos destacados de grupos étnicos, raciais, do tradicionalismo, de comunidades tradicionais e de ofícios e saberes da cultura popular;

e) Projeto de LITERATURA: Feira de livro, que tenha como foco principal a divulgação e fruição da produção literária, contemplando exposição de livros, mercado editorial, apresentação de escritores, palestras, encontros e demais ações complementares em qualquer estilo e gênero literário;

f) Projeto de MÚSICA: Festival ou mostra, competitivo ou não competitivo que tenha como foco principal a divulgação e fruição da produção musical, contemplando apresentações de músicos e musicistas ou grupos musicais em qualquer estilo ou gênero musical.

4.3 Eventos Culturais Temáticos

4.3.1 Para a finalidade “Eventos Culturais Temáticos” deverão ser observados os seguintes enquadramentos:

a) **CELEBRAÇÕES RELIGIOSAS:** Projeto que contemple atividades artístico-culturais em eventos estruturados em torno de celebrações religiosas e espirituais, cuja comemoração seja recorrente e integre um calendário anual ou sazonalmente renovado de atividades religiosas e espirituais, de todos os credos;

b) **CELEBRAÇÕES TÍPICAS:** Projeto que contemple eventos fundados na tradição, que se organizem em torno de uma comunidade, seus modos de fazer e modos de viver, enquanto expressão reconhecida de sua identidade cultural étnica e racial, sazonalmente renovados em calendário;

c) **FESTAS E FEIRAS:** Projeto que contemple programação cultural em eventos destinados a atividades comerciais, de negócios e de empreendedorismo, ligados ao setor de gastronomia, turismo, agrícola, industrial, empresarial, tecnológico, dentre outros não vinculados diretamente aos segmentos previstos no art. 4º, inciso I da Lei 13.490/2010;

d) **FESTEJOS FARROUPILHAS:** Projeto que contemple atividades artístico-culturais em eventos da Semana Farroupilha que referenciem a memória relativa aos marcos históricos do tradicionalismo.

5. DAS DIRETRIZES

5.1 A finalidade “Eventos Culturais Continuados” tem como diretrizes:

a) Estimular a consolidação de eventos de referência nos diferentes segmentos culturais contemplados;

b) Garantir ao público acesso à produção cultural diversificada de alcance regional, nacional e internacional;

c) Promover o intercâmbio de grupos e artistas em diferentes esferas, de modo a incrementar a criação artística regional;

d) Promover ações de inclusão e democratização de acesso pensando em público e artistas de diferentes etnias, ascendências, orientações e identidades de gênero;

e) Estimular ações para formação de plateia através de projetos que contemplem mediação, crítica e debates.

5.2 A finalidade “Eventos Culturais Temáticos” tem como diretrizes:

a) Propiciar espaço para divulgação da produção artística local e regional do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Estimular a valorização e remuneração de artistas locais;

c) Garantir que comunidades tenham acesso a variedade de produção artística do Estado do Rio Grande do Sul;

d) Valorizar tradições e expressões culturais étnicas, considerando comemorações de marcos como os 150 anos da imigração italiana no Estado do Rio Grande do Sul;

e) Assegurar aplicação de recursos para cultura regional gaúcha.

6. DAS LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA EVENTOS CULTURAIS CONTINUADOS

6.1 Estão definidas as seguintes linhas de financiamento exclusivas para os projetos de “Eventos

Culturais Continuados”:

a) Projetos continuados, que possuam de 2 a 5 edições comprovadamente realizadas, podem solicitar, no máximo, 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto para financiamento indireto do Pró-cultura;

b) Projetos continuados, que possuam de 6 a 9 edições comprovadamente realizadas, podem solicitar, no máximo, 70% (setenta por cento) do valor total do projeto para financiamento indireto do Pró-cultura;

c) Projetos continuados, que possuam 10 ou mais edições comprovadamente realizadas, podem solicitar, no máximo, 60% (sessenta por cento) do valor total do projeto para financiamento indireto do Pró-cultura.

6.1.1 Os valores previstos com outras fontes de financiamento devem constar no Formulário de Inscrição (Anexo I), no campo '9. Valores solicitados a outras fontes de recursos'.

6.1.2 Todos os recursos de outras fontes devem ser informados e comprovados, para fins do cumprimento dos percentuais previstos no item 6.1 deste Edital.

6.1.3 Caso os recursos oriundos de outras fontes ultrapassem o percentual previsto sobre o valor solicitado por projeto ao PRÓ-CULTURA RS, incluindo os decorrentes de comercialização de espaços e bilheteria, poderão ser utilizados de acordo com o modelo de gestão do evento e instituições responsáveis.

6.1.4 Nos casos em que não seja efetivada a previsão de recursos oriundos de outras fontes para garantir o percentual mínimo exigido, o proponente:

a) Deverá recolher ao Fundo de Apoio à Cultura (FAC/RS) o montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor captado; ou

b) Poderá redimensionar o projeto, readequando os valores para fins de cumprimento dos percentuais previstos no item 6.1.

7. DOS PLANOS PLURIANUAIS E SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

7.1 Aos contemplados nas vagas asseguradas para a finalidade “Eventos Culturais Continuados”, poderá ser facultado a até 2 (dois) projetos vinculados a cada instituto as seguintes possibilidades:

a) Plano Plurianual, para assegurar o valor aprovado para as 2 (duas) edições seguintes, sem necessidade de nova concorrência; ou

b) Suplementação do valor para financiamento indireto do projeto em até 100% (cem por cento) do total solicitado, para projetos que tenham solicitado o valor máximo e indiquem interesse e potencial de captação de recursos.

7.1.1 Cada instituto poderá ter até 1 (um) projeto com o Plano Plurianual (alínea “a” do item 7.1) e até 1 (um) projeto com a suplementação (alínea “b” do item 7.1), sendo vedado o recebimento das 2 (duas) possibilidades pelo mesmo projeto.

7.1.2 O projeto que já tenha o Plano Plurianual concedido anteriormente não poderá concorrer a estas possibilidades neste Edital.

7.1.3 A definição dos projetos que serão selecionados para fins das possibilidades previstas no item 7.1 ficará a cargo de Comissão Específica com participação de representantes dos Institutos Estaduais

correspondentes, sendo:

- a) Artes Cênicas: Instituto Estadual de Artes Cênicas - IEACEN;
- b) Artes Visuais: Instituto Estadual de Artes Visuais – IEAVI;
- c) Audiovisual: Instituto Estadual do Audiovisual – IECINE;
- d) Culturas Populares: Instituto Estadual do Patrimônio Artístico e Histórico do Estado – IPHAE
- e) Literatura: Instituto Estadual do Livro – IEL;
- f) Música: Instituto Estadual da Música - IEM.

7.1.4 No momento da inscrição do projeto, o proponente deverá selecionar o campo do Formulário de Inscrição (Anexo I do Edital) em que indique interesse em concorrer ao Plano Plurianual ou à suplementação do valor para financiamento indireto.

7.1.5 A lista dos projetos contemplados, com interesse explicitado no Formulário de Inscrição, será encaminhada ao respectivo Instituto Estadual para definição dos selecionados a receberem cada uma das possibilidades previstas.

7.1.6 Entendendo pertinente, o Instituto Estadual poderá optar por não selecionar nenhum dos projetos contemplados nas vagas asseguradas no segmento correspondente.

7.1.7 As propostas serão analisadas com base nas diretrizes previstas no item 5.1 deste Edital.

8. DA REGIONALIZAÇÃO E EQUILÍBRIO ENTRE FINALIDADES

8.1 As vagas asseguradas dos quadros do item 1.3.1 que não sejam preenchidas, além de outras 14 (catorze) vagas, conforme item 1.3.1.3, serão disponibilizadas para a regionalização e equilíbrio entre finalidades, considerando os projetos mais bem pontuados na classificação geral dentre as finalidades do item 1.3 e suas respectivas áreas, segmentos e temáticas previstas neste Edital, obedecendo os critérios de prioridade, na seguinte ordem:

- a) Projeto mais bem pontuado nas finalidades “Eventos Culturais Continuados” ou “Evento Culturais Temáticos” em COREDE-RS (divisão dos 28 Conselhos Regionais de Desenvolvimento) não atendido nas vagas asseguradas destas finalidades;
- b) Projeto(s) da finalidade “Eventos Culturais Continuados”, linha de financiamento “Projeto continuado com 10 edições ou mais realizadas”, com 10 edições ou mais financiadas pelo PRÓ-CULTURA RS;
- c) Projeto(s) mais bem pontuado(s) da finalidade “Eventos Culturais Continuados”, ou o projeto mais bem pontuado da finalidade “Eventos Culturais Temáticos”, desde que o respectivo município ainda não tenha projeto contemplado na finalidade “Eventos Culturais Temáticos”.

8.1.1 Para fins de identificação do município contemplado serão considerados os dados informados na inscrição do projeto no campo “município”, considerando o município principal para a realização do projeto.

9. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1 O presente Edital destina-se a proponente que seja pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual – MEI, com sede no Rio Grande do Sul e finalidade cultural, sendo condição obrigatória para a inscrição do projeto o registro regularmente habilitado junto ao Cadastro Estadual de Proponente Cultural (CEPC) da SEDAC/RS.

9.1.1 O proponente será considerado habilitado e apto a apresentar projetos desde que no Cadastro Estadual de Proponente Cultural (CEPC) conste a sua situação como “regular” e sua condição como “atualizado”.

9.1.2 O proponente que não estiver com o cadastro regularmente habilitado será automaticamente impedido pelo sistema eletrônico de inscrever o projeto.

9.1.3 Não será permitido projeto de proponente pessoa jurídica que tenha como responsável servidorestadual ativo ou conselheiro estadual de cultura, conforme previsto no art. 6º do Decreto Estadual nº 57.531, de 27 de março de 2024.

10. DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DO EDITAL

10.1 O presente Edital será composto pelas seguintes etapas sucessivas:

- a) Inscrição dos projetos no sistema (item 11);
- b) Admissibilidade dos projetos inscritos (item 12);
- c) Seleção dos projetos (item 13);
- d) Habilitação dos projetos contemplados (item 14).

10.2 Os prazos do cronograma são definidos conforme as datas previstas para duração de cada etapa.

Etapa	Prazo
Inscrição do projeto no sistema	De 01/02/2025 a 31/03/2025
Admissibilidade dos projetos inscritos	Até 14/04/2025
Lista classificados	Até 26/05/2025
Publicação aprovados	Até 16/06/2025

10.3 O cronograma do Edital poderá ser alterado a qualquer tempo, se necessário.

11. DA INSCRIÇÃO DO PROJETO NO SISTEMA

11.1 Os projetos deverão ser inscritos exclusivamente na página www.procultura.rs.gov.br, das 10h de 01 de fevereiro de 2025 às 16h59min de 31 de março de 2025, acessando o “Espaço do Proponente”.

11.1.1 O proponente deverá acessar a aba “Outros Projetos” e selecionar EDITAL SEDAC nº 04/2025 LIC RS - Eventos Continuados e Temáticos do 2º semestre de 2025 para a finalidade desejada.

11.1.2 Após selecionar o Edital, o proponente deverá preencher o título do projeto, selecionar a finalidade conforme vagas previstas no item 1.3.1 deste Edital, selecionar o segmento cultural e

informar o município de realização das atividades.

11.2 O proponente deverá preencher e anexar, em formato .pdf, o Formulário de Inscrição (Anexo I) disponível para *download* em formato editável na página www.procultura.rs.gov.br;

11.3 O proponente poderá anexar outros arquivos que julgar necessário, em formato .pdf, até o limite de 10 (dez) arquivos por projeto inscrito, destinados a anuências de artistas, de espaços, portfólios, links para páginas e vídeos que poderão apresentar o projeto, inclusive demonstrando o histórico de realização do referido evento.

11.4 O proponente de projeto de “Eventos Culturais Continuados” que recebeu a possibilidade de continuidade com Plano Plurianual no Edital SEDAC nº 02/2024 terá o seu projeto submetido para análise do respectivo Instituto Estadual, não sendo encaminhado para Comissão de Seleção, considerando o valor já assegurado para esta edição.

11.5 Não serão consideradas as inscrições efetuadas por correio, entregues presencialmente na SEDAC, enviadas para outros endereços eletrônicos da SEDAC ou qualquer outra forma diversa da prevista neste Edital.

11.6 A SEDAC não se responsabiliza por inscrições que não forem completadas por falta de energia elétrica, problemas no servidor, na transmissão de dados, na linha telefônica ou em provedores de acesso dos usuários, entre outros.

11.7 A inscrição será considerada efetivada somente mediante confirmação eletrônica exibida ao final da inscrição.

11.7.1 O projeto inscrito estará disponível para consulta e acompanhamento no “Espaço do Proponente”.

11.7.2 Até a data final da inscrição, o projeto poderá ser excluído pelo proponente. A SEDAC não se responsabiliza pela exclusão indevida do projeto por parte do proponente.

11.7.3 Caso seja inscrito mais de uma vez o mesmo projeto, será considerado apenas o último inscrito.

11.8 Por ocasião da inscrição, o proponente declara, sob as penas da lei, verdadeiras as informações prestadas no projeto e em seus anexos.

11.9 É de inteira responsabilidade do proponente atender, em todas as etapas, a todos os requisitos deste Edital e da Instrução Normativa específica a ser expedida.

11.10 O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.11 Poderão ser inscritos até 3 (três) projetos por proponente regularmente habilitado junto ao Cadastro Estadual de Proponente Cultural (CEPC) em cada uma das finalidades previstas no item 1.3.1 deste Edital.

12. DA ADMISSIBILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Após finalizado o período de inscrição, será realizada a admissibilidade das propostas, sendo verificado o correto enquadramento do objeto proposto conforme item 1, item 4 e item 11.2 deste Edital.

12.1.1 Serão desclassificados os projetos inscritos que não apresentem o Formulário de Inscrição (Anexo I) do Edital.

12.1.2 Serão desclassificados os projetos que não se enquadrem nas finalidades previstas neste Edital.

12.2 Verificada a incompatibilidade do projeto à finalidade no qual foi inscrito, será emitido parecer, encaminhado ao proponente, indicando o correto enquadramento.

12.2.1 No prazo de até 5 (cinco) dias corridos, o proponente deverá proceder o reenquadramento da proposta, selecionando a finalidade e segmento cultural conforme indicado no parecer de habilitação e reinscrevendo o projeto.

12.2.2 Nos casos em que o reenquadramento não for realizado, o projeto será desclassificado do certame.

12.2.3 O proponente poderá encaminhar recurso no mesmo prazo de 5 (cinco) dias corridos, questionando o reenquadramento da proposta.

12.2.4 O recurso será analisado pela Comissão de Admissibilidade, composta por servidores da SEDAC/RS.

12.2.5 Não será aceita a alteração ou reinscrição de projetos em qualquer outro caso que não se aplique a regra do reenquadramento previsto no item 12.2 deste Edital.

13. DA SELEÇÃO

13.1 Distribuição dos projetos

13.1.1 A avaliação dos projetos admitidos será realizada pela Comissão de Seleção deste Edital, composta a partir dos inscritos no Banco de Avaliadores, selecionados nos termos da chamada pública específica.

13.1.2 Será designado um servidor da SEDAC/RS para atuar como Secretário Executivo da Comissão de Seleção.

13.1.3 Cada projeto habilitado será avaliado por 4 (quatro) membros da Comissão de Seleção no prazo estabelecido, distribuído de forma aleatória pelo sistema entre os membros.

13.1.4 Caso o membro da Comissão de Seleção se considere impedido de avaliar determinado projeto, deverá comunicar o Secretário Executivo da Comissão para que o projeto seja redistribuído.

13.2 Avaliação dos projetos

13.2.1 A Comissão de Seleção avaliará o mérito dos projetos em conformidade com seu Regimento Interno, observando as diretrizes estabelecidas e de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Critério	Peso	EVENTOS CULTURAIS CONTINUADOS
Aderência à finalidade	2	O projeto está devidamente estruturado e com ações que possuam aderência às diretrizes desta finalidade.
		O projeto apresenta histórico de realização do evento, com relatório das edições anteriores que comprove ser evento consolidado, de relevância para o segmento cultural, com abrangência e diversidade na programação proposta.
Qualidade técnica	1	Consistência, clareza e coerência das informações do objeto proposto, metas, programação e planilha de custos.
		Apresenta currículo e portfólio do proponente que demonstre experiência na área e atuação com capacidade técnica para gestão e execução do projeto conforme a complexidade da proposta.
		Apresenta currículo e portfólio da equipe técnica compatível com as funções definidas para execução do projeto.
Qualidade artística	2	O projeto apresenta proposta de programação que contemple artistas com abrangência e alcance regional, nacional e internacional, com diversidade estética e compatível com o objeto proposto, objetivos e histórico do evento.
		A programação contempla diversidade de suportes, linguagens, estilos e gêneros artísticos.
		Projeto apresenta proposta curatorial e/ou regulamento com programação que valorize a produção cultural no segmento contemplado e qualifique a criação artística.
		Apresenta portfólio dos artistas previstos na programação e/ou proposta curatorial, contendo histórico de atuação.
Viabilidade e planejamento	2	Distribuição dos valores da planilha orçamentária está equilibrada entre a remuneração dos artistas, remuneração técnica, custos administrativos, de divulgação, de infraestrutura e de logística, tendo coerência com o objeto proposto, garantindo a exequibilidade e a qualidade artística.
		Os custos do projeto garantem a valorização dos artistas com remuneração compatível com a característica do evento.
		As informações apresentadas no relatório das edições anteriores estão coerentes e dialogam com a proposta atual quanto ao público beneficiado, valores investidos, fontes de financiamento, ações de democratização do acesso e programação.
Sustentabilidade	1	Além dos recursos solicitados ao Pró-cultura RS, o projeto demonstra planejamento financeiro que contribua para a sustentabilidade do evento, com diversificação das fontes de financiamento tais como recursos oriundos de patrocínio direto, de comercialização, de municípios, federais, etc.
		O projeto propõe cobrança de ingressos com valores compatíveis à programação e remuneração dos artistas,

		garantindo a valorização profissional e o estímulo ao consumo cultural e formação de público.
Democratização e formação de plateia	1	Contempla percentual mínimo de entrada gratuita.
		Possui proposta de descentralização de programação possibilitando acesso a comunidades periféricas e de difícil acesso.
		Disponibiliza infraestrutura e logística para atrair público escolar e de baixa renda.
		Possui plano de divulgação e ações de engajamento que deem visibilidade ao evento, compatível com a programação proposta.
Impacto econômico	1	O projeto propicia incremento da cadeia produtiva do segmento.
		O projeto tem potencial para produzir valor agregado no local onde é realizado, com ampliação da demanda por serviços, produtos e comércio local.
		O projeto deixa algum legado, simbólico ou físico, para o local onde foi realizado.

Critério	Peso	EVENTOS CULTURAIS TEMÁTICOS
Aderência à finalidade	2	O projeto está devidamente estruturado e com ações que possuam aderência às diretrizes desta finalidade.
		A proposta de programação está coerente e compatível com a finalidade temática do evento.
Qualidade técnica	1	Possui consistência, clareza e coerência das informações do objeto proposto, metas, programação e planilha de custos.
		Apresenta currículo e portfólio do proponente que demonstre experiência na área de atuação com capacidade técnica para gestão e execução do projeto.
		Apresenta currículo e portfólio da equipe técnica compatível com as funções definidas para execução do projeto.
Relevância cultural	2	O projeto apresenta programação qualificada, que contemple artistas locais, valorizando a produção artística regional, coerente com a temática do evento.
		Importância da programação e das ações do projeto para a comunidade em que ocorre o evento e para fomentar a cultura regional gaúcha.
		Apresenta portfólio dos artistas previstos na programação contendo histórico de atuação.
		O evento em que ocorre o projeto tem como foco principal manifestações culturais, dando relevância e centralidade para a programação artística.
Viabilidade e planejamento	2	Distribuição dos valores da planilha orçamentária está equilibrada, tendo coerência com o objeto proposto, garantindo a exequibilidade, a qualidade artística.
		A remuneração artística está bem distribuída, garantindo equidade e valorização aos artistas locais.
		O projeto conta com apoio formalizado do município e do

		conselho municipal de cultura.
		O projeto apresenta diversificação das fontes de financiamento, demonstrando planejamento financeiro que possibilite sua execução.
Democratização e formação de plateia	2	Contempla percentual mínimo de entrada gratuita.
		Possui proposta de descentralização de programação possibilitando acesso a comunidades periféricas e de difícil acesso.
		Disponibiliza Infraestrutura e logística para atrair público escolar e de baixa renda.
		Possui plano de divulgação e ações de engajamento que deem visibilidade ao evento, compatível com a programação proposta.
Impacto econômico	1	O evento em que ocorre o projeto tem potencial para produzir valor agregado no local onde é realizado, com ampliação da demanda por serviços, produtos e comércio local.
		O evento em que ocorre o projeto deixa algum legado, simbólico ou físico, no local onde foi realizado para a comunidade em que ocorre o evento.

13.2.2 A pontuação atribuída a cada um dos critérios pela Comissão de Seleção deverá respeitar os seguintes parâmetros, multiplicados pelo peso:

- 1-2 pontos - Não atende ao critério;
- 3-4 pontos – Atende insuficientemente ao critério;
- 5-6 pontos – Atende parcialmente ao critério;
- 7-8 pontos – Atende satisfatoriamente ao critério;
- 9-10 pontos – Atende plenamente ao critério.

13.3 Classificação

13.3.1 Das 4 (quatro) avaliações, serão descartadas a nota mais alta e a nota mais baixa, sendo a pontuação final do projeto igual à média das 2 (duas) avaliações restantes.

13.3.2 A Comissão de Seleção realizará a avaliação dos projetos a partir das informações apresentadas na inscrição (Formulário de Inscrição e documentos anexos), sendo vedado efetuar diligências ou realizar entrevistas durante o processo seletivo.

13.3.3 Serão considerados classificados os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, em ordem decrescente de pontuação.

13.3.4 Havendo empate de pontuação entre as propostas, a classificação deve considerar a ordem de inscrição do projeto.

13.3.5 Os projetos que receberem nota inferior a 60 (sessenta) pontos serão considerados não classificados.

13.3.6 O resultado preliminar da fase de seleção será publicado no Diário Oficial do Estado.

13.4 Recursos

13.4.1 Estará disponível para consulta, no “Espaço do Proponente”, a nota atribuída ao projeto em cada critério de pontuação e a totalidade de pontos alcançada.

13.4.2 Da avaliação da Comissão de Seleção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

13.4.2.1 O recurso, dirigido à Comissão de Seleção, deverá ser apresentado exclusivamente pela página do PRÓ-CULTURA RS, no “Espaço do Proponente”, de forma clara, consistente, objetiva e fundamentada.

13.4.3 Serão aceitos apenas recursos que indiquem erros técnicos na classificação do projeto e/ou aplicação das notas, não cabendo solicitação de revisão da avaliação, sendo vedada a inclusão de documentos (anexos) ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito, visto que não haverá nova avaliação do projeto.

13.4.4 O recurso deverá apontar especificamente alguma falha no processo de seleção e propor correção.

13.4.5 Serão indeferidos os recursos inconsistentes, intempestivos, que solicitem a substituição de avaliadores do projeto para emissão de novas notas, com teor desrespeitoso dirigidos à Comissão de Seleção, ou que solicitem a revisão das notas, salvo se verificada a ocorrência de erros materiais, tal como equívoco na soma das notas atribuídas ou ausência de avaliação de algum dos critérios e pontuações previstos.

13.4.6 O resultado da análise dos recursos será registrado em ata e encaminhado para homologação do resultado final.

13.5 Projetos contemplados

13.5.1 Os projetos considerados classificados, com nota a partir de 60 (sessenta) pontos, serão contemplados conforme as vagas asseguradas para as respectivas finalidades, previstas no item 1.3.1, e conforme os critérios de prioridade na regionalização e equilíbrio entre finalidades, previstos no item 8 deste Edital.

13.5.2 No caso de empate, será considerado o projeto inscrito com maior antecedência.

13.5.3 A listagem final de contemplados será publicada no Diário Oficial do Estado.

14. HABILITAÇÃO DOS PROJETOS CONTEMPLADOS

14.1 O proponente responsável por projeto considerado “contemplado” deverá apresentar os seguintes documentos, de forma eletrônica, exclusivamente junto ao projeto, no “Espaço do Proponente”, em até 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia posterior à publicação da homologação do resultado definitivo:

a) Cartão CNPJ atualizado;

b) Cópia digitalizada do ato constitutivo, contrato social ou estatuto, ou cópia digitalizada do registro comercial, no caso de empresa individual;

- c) Cópia digitalizada do ato de nomeação ou de eleição do representante legal, se for o caso;
- d) Cópia digitalizada da carteira de identidade do representante legal responsável;
- e) Certidão de negativa de débitos junto às Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
- f) Certidão de regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

14.1.1 Para os projetos contemplados na finalidade “Eventos Culturais Temáticos”, será exigida também:

- a) Declaração emitida pelo responsável do município e/ou conselho municipal de cultura, referendando o evento como prioritário para a gestão pública da cultura no município.
- b) Certificação emitida pelo Sistema Estadual de Cultura, conforme item 1.3.1.4.3 deste Edital.

14.2 As certidões de regularidade, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

14.3 Para os projetos contemplados na finalidade “Eventos Culturais Continuados” a partir da possibilidade de continuidade do Plano Plurianual do Edital SEDAC nº 02/2024 - Seleção Projetos LIC, será exigida também a aprovação do projeto cultural a partir da análise do respectivo Instituto Estadual.

14.3.1 A documentação apresentada deverá estar vigente e os dados cadastrais atualizados.

14.4 Os documentos listados no subitem 14.1 e 14.1.1, alínea “a”, deverão ser anexados junto aos documentos do projeto contemplado, mesmo se já constarem nos documentos de cadastro (CEPC).

14.5 Quando da análise da documentação apresentada, o proponente não poderá estar com o CEPC em situação “irregular”, com projetos em situação de ausência de entrega de prestação de contas, diligência de prestação de contas não respondida ou com prestação de contas rejeitadas.

14.6 Caso não tenham sido apresentados os documentos, haja documento faltando, documento anexado em outro local ou inconsistência nos documentos, o proponente será diligenciado, cabendo adotar as providências solicitadas no prazo de 5 (cinco) dias corridos.

14.6.1 Caso não haja manifestação do proponente ou o atendimento integral para regularização dentro do prazo, o projeto será desclassificado.

15.6.2 Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados, o proponente poderá solicitar prorrogação do prazo para regularização, a critério da SEDAC/RS.

14.7 Constatada a desistência do proponente ou a não entrega de documentos constantes no item 14.1 previstos nesta fase do Edital, mesmo após diligência, ocorrerá a desclassificação do proponente.

14.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos regramentos deste Edital e requisitos de participação, constatadas em qualquer tempo, implicarão na exclusão do proponente do processo

seletivo, assim como rescisão do Termo de Compromisso eventualmente firmado e cancelamento da captação de recursos efetivadas.

15. DOS REQUISITOS GERAIS

15.1 São requisitos obrigatórios para autorizar a execução dos projetos contemplados por este Edital:

- a) Cadastrar o plano de trabalho definitivo na plataforma PRÓ-CULTURA RS, acessando o “Espaço do Proponente” na página www.procultura.rs.gov.br, em ‘Projetos LIC’, clicando em ‘Novo Projeto’;
- b) Apresentar Termo de Compromisso assinado, a ser anexado junto ao formulário eletrônico na plataforma PRÓ-CULTURA RS;
- c) Estar com cadastro CADIN/RS regular;
- d) Comprovar a captação de recursos, com a inserção das Manifestações de Interesse em Patrocinar - MIP, no sistema;
- e) Ter o plano de trabalho definitivo validado, de acordo com as regras deste Edital e demais obrigações previstas em Instrução Normativa específica sobre a tramitação dos projetos deste Edital;
- f) Informar de forma completa, no campo programação, as datas de todas as atividades culturais a serem realizadas, mesmo atividades pagas com outros recursos;
- g) Não contar com recursos de projetos financiados por outros Editais da SEDAC/RS para o mesmo objeto;
- h) Especificar, na planilha de custos, a aplicação do percentual mínimo de outras fontes de financiamento, conforme previsto no item 6.1 deste Edital, no caso dos projetos de “Eventos Culturais Continuados”;
- i) Especificar, na planilha de custos, a aplicação do percentual mínimo para remuneração de cachê artístico, conforme previsto no item 1.3.1 deste Edital, nos casos dos projetos de “Eventos Culturais Temáticos”.

15.2 A validação do cumprimento dos requisitos pela equipe da SEDAC/RS será condição expressa para execução dos projetos contemplados.

15.3 No caso de não atendimento de algum dos itens referentes aos requisitos gerais, não será concedida a autorização de financiamento e a liberação dos recursos aprovados para execução do projeto.

15.4 Não será autorizada execução de projetos cujo proponente pessoa jurídica tenha como responsável servidor estadual ativo ou conselheiro estadual de cultura, conforme previsto no art. 6º do Decreto Estadual nº 57.531, de 27 de março de 2024.

16. DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS

16.1 Os valores aprovados para os projetos serão disponibilizados através do financiamento

indireto via incentivo fiscal, nos termos do art. 6º da Lei Estadual 13.490/2010 (PRÓ-CULTURA RS) e conforme Decreto nº 37.699/1997 (Regulamento ICMS).

16.2 O aporte de recursos será realizado por empresas que financiem os projetos culturais devidamente aprovados, que poderão compensar até cem por cento do valor aplicado com o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS a recolher, a partir da validação de Carta de Habilitação de Patrocínio – CHP, que concede o benefício fiscal para compensação na Guia de Informação e Apuração – GIA.

16.3 O prazo de captação termina 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento ou 30 (trinta) dias após a publicação da aprovação no Diário Oficial do Estado, devendo ser considerado o período que for maior.

16.3.1 A captação de recursos deverá ocorrer pelo preenchimento e envio do formulário eletrônico de Manifestação de Interesse em Patrocinar - MIP, no Espaço do Proponente, durante a vigência de captação do projeto, constando as informações sobre a empresa patrocinadora e o valor previsto.

16.3.2 Para receber autorização de financiamento e execução do projeto, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Comprovar a captação entre 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do valor total aprovado.

b) Aprovar na análise técnica o plano de trabalho atualizado.

16.3.2.1 Somente será possível receber os patrocínios captados após o encerramento da captação de recursos e a aprovação do plano de trabalho atualizado.

16.3.3 Os procedimentos para captação, análise do plano, liberação dos recursos e execução do projeto serão regidos por Instrução Normativa específica.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa específica que será publicada, autorizando a utilização e reprodução de imagens do projeto pela SEDAC/RS em ações de promoção e capacitação, inclusive divulgação na imprensa, em catálogos e impressos, em conteúdos audiovisuais, *cards* e demais conteúdos eletrônicos.

17.2 É de inteira responsabilidade do proponente buscar informações sobre o andamento do Edital.

17.2.1 Todas as informações sobre o andamento do projeto inscrito serão disponibilizadas na página www.procultura.rs.gov.br.

17.2.2 É obrigação do proponente acessar regularmente o “Espaço do Proponente”, através de *login* e senha. A comunicação por e-mails é subsidiária e tem caráter meramente auxiliar.

17.2.3 A SEDAC/RS não se responsabiliza pelo não recebimento por parte do proponente de e-mails enviados, ou que sejam direcionados automaticamente para pastas de lixo eletrônico ou *spam*.

17.3 As regras de tramitação dos projetos aprovados, assim como os procedimentos para execução, captação de recursos e prestação de contas dos valores disponibilizados via financiamento indireto do PRÓ-CULTURA RS serão disponibilizadas em Instrução Normativa específica da SEDAC/RS.

17.4 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e dos documentos encaminhados, isentando a SEDAC/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal, inclusive no que tange aos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária e intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial).

17.5 Esclarecimentos a respeito deste Edital deverão ser obtidos pelo e-mail lic@sedac.rs.gov.br.

17.6 São partes integrantes do presente Edital:

a) Anexo I – Formulário de Inscrição;

17.7 O presente Edital, acompanhado de seu anexo, encontra-se disponível integralmente na página www.procultura.rs.gov.br.

17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela SEDAC/RS, conforme suas respectivas competências.

Porto Alegre, 29 de janeiro de 2025.

Beatriz Helena Miranda Araujo,

Secretária de Estado da Cultura.